



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 1 de outubro de 2026 - Edição nº 543

SUMÁRIO

- TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.
- DECRETO Nº 153, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - Dispõe sobre a adoção de regime especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, em razão de interrupções no fornecimento de energia elétrica nas instalações administrativas municipais, e dá outras providências.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E8BFAD47D6-B7BDE2A9DE-ECDA44C7A3-5068E33577 | Edição: 543



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Brumado/BA;

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

EMPRESA	CNPJ	PROFISSIONAL	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
STEFANI OLGA AGUIAR SALES	33.962.757/0001-15	Rodrigo Cardoso Ataíde	Credenciada	18
RISÉRIO ODONTOLÓGIA E SERV SAÚDE LTDA	50.915.385/0001-95	Tarcísio Fagner Riserio Porto	Credenciada	19

Brumado/BA, 01 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 153, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de regime especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, em razão de interrupções no fornecimento de energia elétrica nas instalações administrativas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumado;

CONSIDERANDO as recorrentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica verificadas nas instalações da Prefeitura Municipal, especialmente no período vespertino;

CONSIDERANDO que as interrupções no fornecimento de energia elétrica vêm comprometendo o regular funcionamento dos equipamentos, sistemas informatizados e demais recursos utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a instabilidade no fornecimento de energia elétrica ocasiona prejuízos ao andamento dos trabalhos e à adequada prestação dos serviços administrativos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida administrativa excepcional e temporária destinada a minimizar os impactos decorrentes das interrupções de energia elétrica nas instalações municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, regime especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, com horário de funcionamento das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Autenticação: E8BFAD47D6-B7BDE2A9DE-ECDA44C7A3-5068E33577 | Edição: 543



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 2º O regime especial de funcionamento aplica-se aos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, ressalvados os serviços essenciais ou aqueles que, pela natureza das atividades, necessitem funcionar em horário diverso ou em regime de plantão ou escala.

Art. 3º Os titulares das Secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais poderão, mediante avaliação da conveniência e necessidade do serviço, estabelecer escalas ou horários diferenciados, inclusive afastando a aplicação do horário especial previsto no art. 1º deste Decreto, quando entenderem que sua adoção poderá comprometer a continuidade, a regularidade ou a eficiência dos serviços públicos prestados pela respectiva unidade, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares necessárias à execução e ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º O regime especial de funcionamento estabelecido por este Decreto vigorará exclusivamente no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, cessando seus efeitos ao término desse período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de outubro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Autenticação: E8BFAD47D6-B7BDE2A9DE-ECDA44C7A3-5068E33577 | Edição: 543